

## **RESOLUÇÃO 06/CMDCA/2023**

### **Dispõe sobre a apresentação do Relatório Final Etapa XI do Rito Processual para Instauração de sindicância pela Comissão de ética do CMDCA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Carapicuíba-SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Federal nº8.069 de 13 de Julho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, a Lei Municipal nº. 2.976, de 24 de fevereiro de 2010 e o disposto em seu Regimento Interno:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas atualizações, Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA, em especial o Art 133, e demais legislações e normativas específicas vigentes;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 116/2006 que altera dispositivos das Resoluções nº 105/2005 e 106/2006, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e da outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal No. 2.976 de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e do Conselho Tutelar, e cria a Comissão de Ética do CMDCA;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMDCA nº 40/2018 que institui o Rito Processual para a instauração de procedimentos de sindicância pela Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Carapicuíba;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMDCA nº 12/2022 que dispõe sobre abertura de Sindicância para apuração de conduta de membro suplente do Conselho Tutelar de Carapicuíba-SP;

**CONSIDERANDO** a Reunião Extraordinária do CMDCA realizada em 28/03/2023 com a apresentação do Relatório Final em relação à sindicância iniciada com a publicação da Resolução CMDCA nº 12/2022, em cumprimento a Etapa XI do Artigo 1º da Resolução CMDCA 40/2018;

### **RESOLVE**

**Artigo 1º** Tornar pública a conclusão do Relatório Final da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente de Carapicuíba, cujo teor segue abaixo:

**Conclui-se que, quanto ao suposto envolvimento de terceiros, como sugerido na denúncia, não foi possível a constatação. Sobre a sindicada ter sido afastada pela comissão do CMDCA e pelo Judiciário, e que claramente deixou de cumprir os requisitos de idoneidade, já que a lei prevê claramente que qualquer pessoa que teve um processo julgado não poderia ter participado do processo de escolha, é Procedente. A própria defesa da sindicada reconhece a irregularidade durante o seu primeiro mandato, conforme se depreende pela leitura da defesa inicial. Portanto, não poderia ter participado do processo de escolha de 2019, pois ainda não havia completado 05 (cinco) anos o trânsito e julgado da decisão de cassação por caracterização de inidoneidade moral, que impediu a sindicada de continuar exercendo a função de Conselheira Tutelar no mandato em que foi reeleita 2016/2020. Isto posto, a Comissão de Ética do CMDCA de Carapicuíba, de acordo com suas atribuições legais, considerada a gravidade da denúncia e o respeito ao Rito Processual expresso na Lei Municipal 2976/2010 e na Resolução CMDCA nº 40/2018, decide pela Punição da Sindicada, Sra T.D.A.F., membro suplente do Conselho Tutelar de Carapicuíba com a **SUSPENSÃO** da investidura do cargo de Conselheira Tutelar até a finalização do corrente mandato, ou seja, até Janeiro de 2024.**

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação para que produza os efeitos legais.

Carapicuíba, 29 de março de 2023.

ANA RITA P NASCIMENTO

Presidente CMDCA